



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
SOLICITANTE: SECRETARIAS CONJUNTAS**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
DISPUTA: ABERTO**

REGÊNCIA:

Regulado pela Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 716/2022, Decreto Municipal nº 2009/2025, Decreto Municipal nº 234/2021 e demais disposições legais pertinentes.

OBJETO:

Aquisição de ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo).

01. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Constante **nos itens 2 a 4** deste Edital.

02. ITENS EXCLUSIVOS MEE/EPP:

PROCESSO EXCLUSIVO ME/EPP.

03. DATA E HORÁRIO DE INICIO DA SESSÃO DE LANCES:

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

DIA: 13/11/2026

HORÁRIO: 09 horas

04. LOCAL DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DOS LANCES:

Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bllcompras.com/Home/Login>

05. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Conforme **Item 14** do Edital de embasamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

CRITÉRIO: Menor Preço Por item

O Município de Morretes torna público e para conhecimento dos interessados que realizará um processo licitatório na modalidade PREGÃO, por meio ELETRÔNICO e pelo **modo de disputa ABERTO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto adiante especificado.

A licitação será realizada no dia **13/11/2026**, às **09:00 horas**, por meio eletrônico, através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, situada no site: www.bllcompras.org.br.

1.0 DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo), destinado ao abastecimento dos veículos, caminhões e máquinas da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município, Secretaria Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação e Secretaria Municipal de Saúde de Morretes/PR, equipados com sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR), visando garantir o adequado funcionamento dos equipamentos, o atendimento às exigências ambientais aplicáveis e a continuidade dos serviços públicos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Morretes.

2.0 DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.
- 2.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.
- 2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site <https://bll.org.br/wpcontent/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf>, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 2.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 2.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital de licitação.
- 2.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.





- 2.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
- 2.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.0 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1. O certame será operado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- I. Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
 - II. Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.
 - III. Conduzir, supervisionar e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
 - a. receber, examinar e encaminhar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - b. verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital de licitação;
 - c. encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
 - d. negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
 - e. verificar e julgar as condições de habilitação;
 - f. sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - g. indicar o vencedor do certame;
 - h. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - i. encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
 - 1º. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021;
 - 2º. e os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021.
 - j. expedir boletins de esclarecimentos.





- 3.2. O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
- 3.3. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste pregão interessados que estejam com credenciamento regular no PORTAL BLL COMPRAS.
- 4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.4.1 Vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual.

4.5 DOS CONSÓRCIOS

- 4.5.1 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.6 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

- 4.6.1 Aquele que não atenda às condições deste edital e seu (s) anexo (s);
- 4.6.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.6.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou, que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.6.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.6.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha





sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 4.6.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.6.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição;
- 4.6.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.9 O impedimento de que trata o subitem 4.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.6.10 A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.7 BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 4.7.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na Lei Complementar Federal nº 123 de 2006 e pela Lei Complementar Municipal nº 716/2022.
- 4.7.2 Ao assinalar o campo “não” no cadastro de proposta, situada na área do licitante e inserta no sistema de gestão de compras administrado pela BLL Compras, o licitante estará impedido de se beneficiar das prerrogativas e garantias instituídas pela Lei Complementar Federal nº 123 de 2006 e pela Lei Complementar Municipal nº 716/2022 para os itens exclusivos ME/EPP, bem como a ação lhe extrairá o direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.7.3 Os itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** e seja passível de divisão, quando houverem, serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Municipal nº 716/2022.
- 4.7.4 A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.7.5 Quando houver compatibilidade do objeto da contratação com o previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e na Lei Complementar Municipal nº 716/2022, observado o contido nos demais itens deste edital de licitação, será concedido





tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto nº 8.538, de 2015 e da Lei Municipal nº 716, de 12 de julho de 2022.

- 4.7.6 Será dado tratamento diferenciado e simplificado na contratação aos licitantes: Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em todo o território do Município de Morretes, Estado do Paraná.
- 4.7.7 A proposta de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nas condições do item anterior, na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou lance, será aplicado o benefício da Lei Municipal nº 716/2022.
- 4.7.8 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 - regulamentada pelo Decreto nº 852/2023 – e na Lei Complementar Municipal nº 716/2022.
- 4.7.9 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.7.10 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.7.11 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.7.12 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas, lances e de julgamento.
- 5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta





com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital de licitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 5.3 Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
- 5.5 **O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:**
- a. Valor unitário, conforme o critério de julgamento adotado neste edital de licitação, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Município de Morretes/PR, que correrão por conta da licitante vencedora;
 - b. Marca;
 - c. Fabricante;
 - d. Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do termo de referência anexo deste edital de licitação.
- 5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.9 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- 5.10 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. A planilha a que alude este item deverá ser apresentada e confeccionada pela licitante em modelo próprio por ela elaborado.
- 5.12 A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o





proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.14 O descumprimento das regras supramencionadas por parte do contratado pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas, após o devido processo legal, bem como gerar as seguintes consequências:
- assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou;
 - condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

6.0 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital de licitação.
- 6.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.3 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não se beneficiar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a legislação de regência.
- 6.4 O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital de licitação e no termo de referência.
- 6.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.8 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.9 No caso de a marca ser de fabricação do licitante ou se tratando de licitação objetivando a prestação de serviços, este deverá informar “marca própria”, para que não incorra na desclassificação expressa no item 6.6.
- 6.10 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente





estas participarão da fase de lances.

- 6.11 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.12 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.13 O lance deverá ser ofertado pelo valor do **PREÇO UNITÁRIO**, conforme critério de julgamento previsto neste edital de licitação.
- 6.14 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital de licitação.
- 6.15 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.16 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,01% (um centésimo por cento).
- 6.17 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.18 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado para a licitação.
- 6.19 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.20 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.21 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.22 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.23 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.24 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.25 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.26 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.27 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo



superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.28 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.29 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, conforme definido no edital de licitação.
- 6.30 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no § 1º do mesmo artigo.
- 6.31 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.33 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração Pública.
- 6.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.35 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.36 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
 - b. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);





c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- a. Contiver vícios insanáveis;
 - b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
 - c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.10 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.11 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- a. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, e;
 - b. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto,





poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021:

“II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento; (BRASIL, 2021)”

8.3 Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em .pdf para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” da plataforma de disputa BLL no prazo de solicitação do pregoeiro, podendo vir a ser prorrogado a critério do mesmo em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

8.4 DECLARAÇÕES

- a. Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) – conforme modelo do Anexo II.
- b. Declaração receita bruta máxima para enquadramento como empresa de pequeno porte (caso da indicação de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte) – conforme segunda parte do modelo do Anexo II.
- c. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021) – conforme modelo do Anexo III.
- d. Declaração de atendimento ao objeto licitado – conforme modelo do Anexo IV.
- e. Declaração de que cumpre com o disposto no INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – conforme modelo Anexo V.
- f. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.) – conforme modelo Anexo VI.
- g. Declaração de idoneidade – conforme modelo do Anexo VII.
- h. Declaração de nepotismo – conforme modelo do Anexo VIII.
- i. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição





Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021) – conforme modelo do Anexo IX.

- j. Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – conforme modelo do Anexo X.
- k. Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – conforme modelo do Anexo XI.
- l. Declaração de comprometimento – conforme modelo do Anexo XII.

8.5 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- a. Apresentação de cópia do documento de **identidade do sócio** ou de seu representante legal.
- b. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- d. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- e. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
- f. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização aliado ao ato constitutivo da empresa.

8.6 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em (vide art. 67 da Lei 14.133/2021):

- a. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento do quantitativo estimado de ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo).

8.7 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;
- b. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do **Alvará**, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou





sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

- c. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;
- e. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, ou Procuradoria Geral quando for o caso, com validade na data da abertura da sessão pública;
- f. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;
- g. Prova de regularidade para com o FGTS através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS** (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;
- h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.
- i. **Declaração**, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 68, VI da Lei 14133/2021). **ANEXO V.**

8.8 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

- a. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.9 As declarações constantes nos anexos deste edital de licitação deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

8.10 Na hipótese da assinatura por procurador, será necessário o documento assinado pelo (s) sócio (s) da empresa que o autorize a responder juridicamente frente a entidade promotora da licitação.

8.11 Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do art. 2º, II, da Lei Federal n.º 14.063/2020.

8.12 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.





9.0 DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

- 9.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 9.2 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
- 9.3 Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.4 A contagem do prazo para apresentação recursal e, de igual modo, das contrarrazões, será feita em dias cheios, ou seja, exclui-se o dia da manifestação da intenção de recorrer e mantém-se o prazo até as 23 horas e 59 minutos do terceiro dia do prazo final.
- 9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão.
- 9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital de licitação.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e esgotados os recursos administrativos, caso existentes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.
- 10.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, imbuído por conduta dolo ou culpa:
- a. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) pregoeiro (a) durante o certame;
 - b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;





- III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, ou;
- IV. deixar de apresentar amostra;
- V. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital de licitação ou com o termo de referência;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, neste último caso quando se trata de licitação sujeita ao sistema de registro de preços, ou, a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- IX. fraudar a licitação;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. agir em conluio ou em desconformidade com a lei com a finalidade de obter vantagem indevida ou com o fim de lesar o erário, ou, para causar, por qualquer meio, prejuízo à Administração Pública;
- XII. induzir deliberadamente a erro de julgamento;
- XIII. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- XIV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XV. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a. advertência;
- b. multa;
- c. impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, e;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;





- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que da conduta ilícita provierem para a Administração Pública;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 A multa será fixada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.5 Para as infrações previstas no item 11.1, inciso I até o VIII, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.6 Para as infrações previstas no item 11.1, inciso IX até o XV, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 11.1, inciso I até o VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Morretes/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 11.1, inciso IX até o XV que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 11.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço – quando for o caso de licitação pelo sistema de registro de preços -, ou, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, descrita no item 11.1, incisos VI e VII, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15





(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 11.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, que será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contado do seu recebimento.
- 11.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Morretes/PR.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3 A contagem dos prazos no que tange o procedimento de impugnação, serão contados em dias cheios, ou seja, até as 23 horas e 59 minutos do último dia previsto para a apresentação da impugnação.
- 12.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma BLL Compras ou pelo e-mail licitacoes@morretes.pr.gov.br.
- 12.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13 DA ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 13.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta





constante do anexo XIII deste edital de licitação.

- 13.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente, assim como durante todo prazo de vigência da avença.
- 13.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.
- 13.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.5 DO CADASTRO RESERVA

- a. O cadastro de reserva, será composto pelas licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência de classificação do certame.
- b. Havendo mais de um licitante participante do cadastro de reserva, serão os mesmos classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do certame.
- c. O cadastro reserva tem por objetivo a substituição da licitante, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado do Contrato.
- d. Sempre que a primeira classificada não atender à convocação, recusar-se a assinar o instrumento contratual ou não mantiver a proposta estabelecida no certame, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas, **inclusive quanto ao preço**, para assinar o Contrato.
- e. Havendo a necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, os procedimentos para habilitação do(s) convocado(s) serão efetuados na ocasião da convocação, sendo que o(s) licitante(s) deverá(ão) cumprir integralmente com as condições previstas no presente Edital de Embasamento à época da sessão de licitação, abrindo-se também a possibilidade de regularização dos documentos fiscais.
- f. A validade dos documentos será aferida com base na data em que ocorreu a sessão pública e não com base na data da efetiva chamada da licitante que está em cadastro de reserva e, no caso de a data de qualquer documento estar **vencida**, a(s) Licitante(s) será(ão) **INABILITADA(S)**.

14 DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, conforme disposto em termo de referência (Anexo I).
- 14.2 Constatando-se qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida





à contratada para as devidas correções.

14.3 Para retenção de impostos deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023, bem como na Instrução Normativa RFB Nº 2110/2022 e Decreto Municipal nº 144/2021 ou as normas supervenientes que substituam os atos normativos supracitados.

14.4 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.00 Fonte 1000 – Material de consumo

09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.00 Fonte 1504 – Material de consumo

09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.00 Fonte 1510 – Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIÊNCIA CLIMÁTICA E DEFESA CIVIL

Reduzido 403, Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres), 1504 e 1510

Dotação orçamentária 09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Reduzido 457, Fonte 1000/1103/1104/1043/1110/1107

Dotação orçamentária 3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Reduzido 473, Fonte 1511

Dotação orçamentária 11.001.04.122.0300.2066.3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E INOVAÇÃO

Reduzido 232, 245, 255, 267 Fonte 7004; 7010; 1303; 1495; 1497, 1499 e 7014

Dotação Orçamentária 3390300000

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio atenderão aos interessados pelo e-mail licitacoes@morretes.pr.gov.br, para saneamento de dúvidas ou pedidos de esclarecimentos.

15.2 As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

15.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

15.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,





independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 15.6 As relações jurídicas entre a Administração Pública e o licitante/contratado reger-se-ão por este edital, o termo de referência e instrumento de contrato acostado em anexo próprio deste edital.
- 15.7 A contratação oriunda do presente processo licitatório admitirá renovação do prazo de vigência, prorrogação do prazo de execução, alteração e modificação dos termos contratuais nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 15.8 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.
- 15.9 A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF e nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 15.10 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Morretes, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público de Morretes, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório.
- 15.11 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 15.12 O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário ao objeto da contratação, nos limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 15.13 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente edital de licitação, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 15.14 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 15.15 O contrato poderá sofrer reajustamento de preços, repactuação ou rescisão da avença nas hipóteses previstas na Lei Geral de Licitações.
- 15.16 Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21, com suas posteriores alterações.
- 15.17 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital de licitação e da contratação superveniente dele oriunda, será o da Comarca de Morretes.
- 15.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portaltransparencia/1/licitacoes>.

16 GESTOR DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS





Fiscal: Allan Cristian Pereira, matrícula funcional nº 115612

Gestor: Larissa Cardoso de Lima, matrícula funcional nº 28588835;

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIÊNCIA CLIMÁTICA E DEFESA CIVIL

Fiscal: Edson Alves – Matricula nº 230211

Fiscal substituto: Josemar Alves Cordeiro – Matricula nº 261101

Gestor: Daniele do Rocio Meduna – Matricula nº 226301

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fiscal: Marjori Aparecida Duarte, Matrícula Funcional 115714

Fiscal substituto: Ana Elísia Massuco, Matrícula Funcional 8921

Gestor: Vânia Stopinski, Matrícula Funcional 115698

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Fiscal: Jean Marcel Foss, Matrícula nº 255161

Fiscal substituto: Hamilly Stocco Soares, matrícula nº 128588834

Gestor: Michelli do Rocio Charello, matrícula nº 271321

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E INOVAÇÃO

Fiscal: Fabiane Cristina Gualdezi Brustolin – Matrícula 115535

Gestor: Vilson Aparecido – Matrícula 115533

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal: Manoel Pereira dos Santos, matrícula 515194

Fiscal substituto: Beatriz de Oliveira

Gestor: Velda Nélida de Souza Braz Fernandes, matrícula 515153

17 ANEXOS DO EDITAL

17.1 Integram este edital de licitação os seguintes anexos:

- a. Anexo I – Termo de Referência;
- b. Anexo II – Modelo de declaração de que se enquadra no conceito legal de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c. Anexo III – Modelo de declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- d. Anexo IV – Modelo de declaração de que atende plenamente o objeto da licitação;
- e. Anexo V – Modelo de declaração de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;





- f. Anexo VI – Modelo de declaração de que cumpre com o disposto no art. 63, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- g. Anexo VII – Modelo de declaração de idoneidade;
- h. Anexo VIII – Modelo de declaração de nepotismo;
- i. Anexo IX – Modelo de declaração de que cumpre com o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133 De 2021;
- j. Anexo X – Modelo de declaração de identificação de responsável;
- k. Anexo XI – Modelo de declaração de conhecimento das normas de prevenção à corrupção;
- l. Anexo XII – Modelo de declaração de comprometimento;
- m. Anexo XIII - Minuta Contrato.

NOTA: Os presentes anexos são apenas modelos, os quais não devem ser apresentados com timbre do Município de Morretes, devendo haver a substituição por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Morretes, 28 de outubro de 2026.

Assinado por:
Eudes Gustavo Kemmer
..159-23 28/10/2026 - 17:49
K86VKRCFQYEA1UR03EZQVQ

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação

Assinado por:
Anderson Luís de Amorim Ferreira
..289-80 28/10/2026 - 16:14
1NB1TMPETACEFFOBXQVJBQ

ANDERSON LUÍS DE AMORIM FERREIRA
Secretário Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil

Assinado por:
Adriana Assumpção
..999-95 28/10/2026 - 16:29
WMDKEVRIS2OAUFOI6USIIG

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação





Assinado por:
Mariana Meduna Moscardi Charello
..159-50
29/10/2026 - 09:00
SEEWTKMMRIUJ3OJTECXT4Q

MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Assinado por:
Manoel Medeiros Machado
..467-01 28/10/2026 - 17:44
S8K3U0W8QZ59UESBU0LAFW

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO REQUERENTE	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação e Secretaria Municipal de Saúde.
TELEFONE	41 3462-1266 / (41) 92001-7467 / (41) 92001-7428 / (41) 92001-7346 / (41)92001-7303 / (41) 99173-8966
E-MAIL	obras@morretes.pr.gov.br , defesacivil@morretes.pr.gov.br , educacao@morretes.pr.gov.br , meioambiente@morretes.pr.gov.br , agricultura@morretes.pr.gov.br , tfd.saude@morretes.pr.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 A presente contratação tem como objeto a aquisição de ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo), destinado ao abastecimento dos veículos, caminhões e máquinas da frota das Secretarias Municipais de Morretes/PR, equipados com sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR), visando garantir o adequado funcionamento dos equipamentos, o atendimento às exigências ambientais aplicáveis e a continuidade dos serviços públicos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Morretes.

1.2 QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

ITEM	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Galão 20 litros	600	ARLA 32- Galão com 20 Litros	R\$ 120,04	R\$ 72.024,00
VALOR TOTAL					R\$ 72.024,00

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

A presente licitação tem por objeto a aquisição de ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo), destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Morretes/PR. A contratação faz-se necessária para garantir o abastecimento contínuo dos veículos, caminhões e máquinas da frota municipal equipados com sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR), indispensável ao adequado funcionamento dos equipamentos e ao cumprimento da legislação ambiental vigente.





2.1.1. A demanda é identificada de forma recorrente em razão da utilização contínua da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura na execução dos serviços de manutenção e conservação de vias urbanas e rurais, transporte de materiais, execução de obras, limpeza pública e demais atividades desenvolvidas pelo Município, evidenciando a necessidade permanente de disponibilidade do produto para assegurar a continuidade das operações.

2.1.2. O ARLA 32 é um insumo essencial para o funcionamento dos veículos e equipamentos movidos a diesel equipados com tecnologia SCR, sendo responsável pela redução das emissões de óxidos de nitrogênio (NOx), contribuindo para o atendimento das exigências ambientais e para a preservação dos componentes do sistema de controle de emissões dos motores.

2.1.3. Após análise técnica realizada pela unidade demandante, verificou-se a necessidade de manter fornecimento contínuo do produto, de forma a garantir o abastecimento da frota municipal conforme a demanda operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura, evitando interrupções na execução dos serviços públicos essenciais.

2.1.4 Em razão da utilização diária dos veículos, caminhões e máquinas da frota municipal, o ARLA 32 constitui insumo de consumo contínuo, sendo indispensável para assegurar a disponibilidade operacional dos equipamentos e a execução regular das atividades sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2.1.5. A utilização do ARLA 32 é indispensável para garantir o pleno funcionamento da frota equipada com sistema SCR, evitando restrições de desempenho, paralisações dos veículos e equipamentos, danos aos sistemas de controle de emissões e prejuízos à continuidade dos serviços públicos prestados à população.

2.1.6. A definição dos quantitativos fundamentou-se na memória de cálculo baseada no histórico de consumo de ARLA 32 mediante análises levantadas através dos empenhos registrados nos exercícios de 2024, 2025 e 2026, considerando os quantitativos efetivamente adquiridos e/ou já comprometidos pela Administração para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura. A memória de cálculo detalhada consta no Estudo Técnico Preliminar (item 4.5), que demonstra o seguinte histórico: 7 galões em 2024, 8 galões em 2025 e 16 galões estimados/comprometidos para o exercício de 2026 (Empenho Orçamentário nº 1658/2026, de 20/03/2026). Posteriormente, verificou-se, por meio do Empenho Orçamentário nº 4191/2026, emitido em 22/07/2026, também vinculado ao Contrato nº 78/2022, o comprometimento de mais 80 (oitenta) galões de ARLA 32, em galões de 20 litros. Considerando-se, ainda, os 16 (dezesesseis) galões já identificados, totaliza-se o quantitativo de 96 (noventa e seis) galões. Em razão do incremento expressivo verificado no exercício de 2026 em relação à média dos exercícios anteriores, e a fim de evitar subdimensionamento do quantitativo licitado, foi adotado como referência o quantitativo efetivamente identificado nos empenhos analisados,





correspondente a 96 (noventa e seis) galões, sem acréscimo de margem de segurança técnica, uma vez que o quantitativo decorre diretamente da demanda efetivamente identificada e formalmente registrada pela Administração.

Especificações técnicas mínimas: ARLA 32 - Agente redutor líquido de Nox, à base de ureia de alta pureza (32,5%), conforme a série ISO 22241. Embalagem em galão de 20 litros, com lacre inviolável, rótulo contendo número do lote e data de fabricação.

2.1.7 A fundamentação da contratação e dos quantitativos encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar. A estimativa de preços será precedida de regular pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando as fontes de pesquisa admitidas pela legislação vigente, incluindo contratações públicas similares, bancos de preços, fornecedores especializados e demais referências disponíveis, cujos valores deverão demonstrar compatibilidade com os praticados no mercado.

2.1.8. A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por se tratar de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.9. Considerando que o consumo de ARLA 32 ocorre de forma contínua e variável, conforme a utilização da frota municipal ao longo do exercício, a adoção do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração. Tal sistema possibilita a aquisição parcelada do produto, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, pelo período de **12 (doze) meses**, proporcionando maior eficiência no planejamento das contratações, racionalização dos recursos públicos, melhor gestão do estoque e flexibilidade no atendimento das demandas operacionais.

2.1.10. Registra-se, ainda, que, embora em contratações anteriores o fornecimento de ARLA 32 tenha sido realizado em conjunto com o fornecimento de combustíveis, a Administração optou pela realização de contratação específica para este insumo, visando proporcionar maior controle do consumo, melhor gerenciamento do estoque, ampliação da competitividade entre fornecedores especializados e maior eficiência na gestão contratual.

2.1.11. O presente certame visa atender às necessidades da Administração de forma planejada e eficiente, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento, sustentabilidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a continuidade dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.





2.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIÊNCIA CLIMÁTICA E DEFESA CIVIL

A aquisição de **ARLA 32 – Agente Redutor Líquido Automotivo**, faz-se necessária para garantir o regular funcionamento e a disponibilidade operacional dos veículos a diesel da frota da **Secretaria Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil**, especialmente aqueles equipados com sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR).

O ARLA 32 é insumo indispensável ao funcionamento adequado dos veículos que utilizam essa tecnologia, contribuindo para a redução das emissões de óxidos de nitrogênio (NOx) e para a manutenção das condições normais de operação do sistema de controle de emissões.

A disponibilidade desse insumo é fundamental para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Defesa Civil, incluindo **vistorias técnicas, ações preventivas, atendimento de ocorrências, resposta a situações de emergência e desastre, transporte de equipamentos e materiais, apoio às comunidades afetadas e deslocamentos operacionais da equipe.**

A quantidade a ser adquirida foi estimada considerando o **consumo médio dos veículos da frota que utilizam ARLA 32, a frequência de utilização dos veículos, a quilometragem percorrida nas atividades administrativas e operacionais e a necessidade de manutenção de estoque mínimo**, de modo a evitar a falta do produto e eventual indisponibilidade dos veículos.

Dessa forma, a contratação busca assegurar o abastecimento contínuo da frota, prevenir interrupções nas atividades essenciais da Defesa Civil e garantir condições adequadas para a pronta resposta do Município diante de ocorrências que demandem atuação operacional.

2.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Morretes possui frota própria composta por 16 (dezesesseis) ônibus escolares, utilizados na execução do transporte escolar dos estudantes da rede pública municipal e estadual de ensino.

Atualmente, o sistema de transporte escolar atende diariamente mais de 3.300 alunos, desempenhando papel fundamental na garantia do acesso e da permanência dos estudantes nas unidades escolares, especialmente daqueles residentes em áreas rurais, localidades afastadas e regiões de difícil acesso do Município.

A prestação do transporte escolar constitui política pública essencial à efetivação do direito à educação, nos termos dos artigos 205, 206 e 208 da Constituição Federal, bem como do artigo 54 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), cabendo ao Poder Público adotar as medidas necessárias para assegurar o deslocamento dos estudantes até as unidades de ensino.





A presente contratação visa à aquisição de ARLA 32, insumo indispensável ao funcionamento dos veículos equipados com sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR), tecnologia utilizada para redução da emissão de poluentes em motores movidos a óleo diesel.

A ausência desse insumo poderá ocasionar restrições operacionais, redução de desempenho e até mesmo a indisponibilidade dos veículos, comprometendo a continuidade da prestação do transporte escolar e impactando diretamente o atendimento dos estudantes da rede pública de ensino.

Para definição do quantitativo, foram considerados os dados operacionais da frota própria utilizada no transporte escolar:

A quilometragem diária atualmente percorrida pelos veículos corresponde a 1.264,2 km por dia, abrangendo as diversas rotas de transporte escolar executadas pela Secretaria Municipal de Educação. Considerando o calendário escolar mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, obtém-se a seguinte quilometragem anual estimada: $1.264,2 \text{ km/dia} \times 200 \text{ dias} = 252.840 \text{ km/ano}$.

Para fins de estimativa de consumo, adotou-se o parâmetro médio de 2,5 km/L, compatível com a operação de ônibus escolares em trajetos predominantemente rurais, compostos por estradas pavimentadas e não pavimentadas, com aclives, declives e frequentes paradas para embarque e desembarque de estudantes. Dessa forma, o consumo anual estimado de óleo diesel S10 corresponde a: $252.840 \text{ km} \div 2,5 \text{ km/l} = 101.136 \text{ litros/ano}$. Considerando a possibilidade de inclusão de novos estudantes, alterações de itinerários, adequações operacionais das rotas e demais situações supervenientes que possam impactar a quilometragem inicialmente prevista, foi aplicada margem de segurança de 10% sobre o consumo estimado:

$101.136 \text{ litros} \times 10\% = 10.114 \text{ litros}$

Consumo total estimado: 111.250 litros/ano.

Assim, para fins de planejamento e abastecimento da frota durante o exercício, adotou-se o quantitativo de 112.000 litros de óleo diesel S10.

Considerando que os 16 ônibus da frota são equipados com sistema SCR e utilizam ARLA 32, adotou-se o parâmetro técnico de consumo correspondente a aproximadamente 5% do volume de diesel consumido, resultando em: $112.000 \text{ litros} \times 5\% = 5.600 \text{ litros de ARLA 32}$.

Convertendo-se para a unidade de fornecimento prevista contratualmente: $5.600 \text{ litros} \div 20 \text{ litros/galão} = 280 \text{ galões}$.

2.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

A aquisição de **ARLA 32 – Agente Redutor Líquido Automotivo**, é necessária para atender às demandas da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**, especialmente no abastecimento dos veículos,





caminhões e demais equipamentos da frota municipal equipados com sistema de **Redução Catalítica Seletiva – SCR**.

O produto é indispensável para o adequado funcionamento desses veículos e para o controle das emissões de óxidos de nitrogênio (NOx), contribuindo para o atendimento das normas ambientais aplicáveis. Sua indisponibilidade poderá ocasionar redução de desempenho, alertas no sistema de controle de emissões e, em determinados veículos, limitação de funcionamento, comprometendo a execução dos serviços públicos.

A frota utilizada pela Secretaria atende atividades como **coleta e transporte de resíduos, limpeza e manutenção de áreas públicas, fiscalização e monitoramento ambiental, transporte de materiais e equipamentos e demais ações de competência da Secretaria**, sendo necessário garantir a disponibilidade contínua do insumo.

Considerando que o ARLA 32 possui consumo contínuo e que a demanda pode variar conforme a utilização da frota, a contratação por meio do **Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses**, mostra-se adequada, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando desabastecimento e estoques desnecessários.

Quanto aos quantitativos, a estimativa foi elaborada com base no **histórico de consumo e aquisições realizadas nos exercícios de 2024 e 2025**, considerando os registros de empenhos e demais documentos que serão anexados ao processo.

Em atendimento ao **art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a utilização do histórico de consumo como parâmetro permite dimensionar a quantidade de forma compatível com a demanda efetivamente verificada, buscando assegurar o abastecimento da frota e a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

2.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E INOVAÇÃO

A aquisição de **ARLA 32 – Agente Redutor Líquido Automotivo**, faz-se necessária para garantir o adequado funcionamento e a disponibilidade do **caminhão Volvo pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação**, o qual é equipado com sistema de **Redução Catalítica Seletiva (SCR)** e necessita do referido insumo para o correto funcionamento do sistema de controle de emissões.

O caminhão é utilizado nas atividades desenvolvidas pela Secretaria, especialmente no **apoio aos produtores rurais, transporte de materiais e insumos, atendimento às comunidades rurais, execução de serviços relacionados à agricultura e demais atividades de interesse público vinculadas às atribuições da Secretaria**.





O ARLA 32 é indispensável para o adequado funcionamento do sistema SCR do referido veículo, contribuindo para a redução das emissões de poluentes e para a manutenção das condições normais de operação. A ausência do produto poderá ocasionar restrições de funcionamento do veículo e comprometer sua disponibilidade para a execução dos serviços públicos.

Ressalta-se que **a presente contratação se destina, inicialmente, ao atendimento de apenas 01 (um) caminhão Volvo da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação**, não abrangendo toda a frota municipal. Além disso, a Secretaria ainda não possui histórico próprio de consumo de ARLA 32, razão pela qual não é possível utilizar dados anteriores da própria unidade para dimensionamento da demanda.

Para a definição da quantidade estimada, foram considerados **parâmetros de consumo observados em outras Secretarias Municipais que já utilizam ARLA 32 em veículos de características semelhantes**, juntamente com a previsão de utilização do caminhão Volvo nas atividades da Secretaria. Esses parâmetros foram adotados como referência inicial, buscando estabelecer uma quantidade compatível com a necessidade prevista para o período da contratação.

Durante a vigência da contratação, o consumo do produto será acompanhado pela Secretaria, possibilitando a formação de **histórico próprio de utilização**, que servirá como parâmetro para o aperfeiçoamento das estimativas em futuras contratações.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a disponibilidade do ARLA 32 necessário ao funcionamento do caminhão Volvo, evitando sua indisponibilidade e garantindo a continuidade das atividades de apoio à agricultura e aos produtores rurais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação.

2.6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde de Morretes possui frota própria composta por veículos utilizados na prestação dos serviços públicos de saúde, incluindo o transporte de pacientes para realização de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), bem como veículos destinados ao atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e ao atendimento das demandas do Hospital Municipal.

Atualmente, o serviço de transporte de pacientes para Tratamento Fora do Domicílio atende diariamente aproximadamente 60 (sessenta) a 80 (oitenta) pacientes, que necessitam se deslocar para outros municípios para realização de consultas, exames, procedimentos, tratamentos especializados e demais atendimentos de saúde não disponíveis no Município de Morretes.





A frota também contempla veículos utilizados pelo SAMU e pelo Hospital Municipal, os quais desempenham atividades essenciais e de caráter contínuo, incluindo o atendimento de urgências e emergências, transporte de pacientes e demais deslocamentos necessários à prestação dos serviços de saúde.

A prestação dos serviços de transporte e atendimento em saúde constitui atividade essencial do Poder Público, sendo indispensável a manutenção da frota em condições adequadas de funcionamento, de modo a garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados à população.

A presente contratação visa à aquisição de ARLA 32, insumo indispensável ao funcionamento dos veículos equipados com sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR), tecnologia utilizada para redução da emissão de poluentes em motores movidos a óleo diesel.

A ausência desse insumo poderá ocasionar restrições operacionais, redução de desempenho e até mesmo a indisponibilidade dos veículos, comprometendo diretamente o transporte de pacientes, o atendimento de urgências e emergências, os serviços prestados pelo SAMU, o funcionamento do Hospital Municipal e, conseqüentemente, a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Para definição do quantitativo, foram considerados os dados operacionais da frota própria da Secretaria Municipal de Saúde, composta por 14 (quatorze) veículos equipados com sistema SCR e que utilizam ARLA 32.

Considerando a utilização diária dos veículos para transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio, bem como para atendimento das demandas do SAMU, Hospital Municipal e demais serviços da Secretaria Municipal de Saúde, faz-se necessária a manutenção de estoque suficiente para assegurar o abastecimento contínuo da frota durante o exercício. Para fins de estimativa de consumo, adotou-se o parâmetro técnico de consumo de ARLA 32 correspondentes a aproximadamente 5% do volume de óleo diesel consumido pelos veículos equipados com sistema SCR.

Considerando o consumo de combustível previsto para a frota e a necessidade de garantir margem suficiente para atender às variações decorrentes da demanda de pacientes, alterações de itinerários, deslocamentos emergenciais, atendimentos do SAMU, demandas hospitalares e demais situações supervenientes, o quantitativo de ARLA 32 deverá ser dimensionado de forma a assegurar a continuidade do abastecimento dos 14 (quatorze) veículos que utilizam o produto.

Dessa forma, a aquisição de ARLA 32 mostra-se necessária para garantir o funcionamento regular da frota da Secretaria Municipal de Saúde, evitando interrupções nos serviços de transporte de pacientes, Tratamento





Fora do Domicílio, atendimento de urgência e emergência e demais atividades desenvolvidas pela rede municipal de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado, sob demanda, de ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo), destinado ao abastecimento dos veículos, caminhões e máquinas da frota das Secretarias Municipais do Município de Morretes/PR equipados com sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR). A presente solução contempla exclusivamente a aquisição do insumo, uma vez que o abastecimento dos veículos e equipamentos será realizado diretamente pela Secretaria requisitante, utilizando sua estrutura operacional e servidores responsáveis pela gestão da frota. Essa estratégia proporciona maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, permitindo melhor controle do consumo, da distribuição e do estoque do produto, além de evitar custos indiretos relacionados à terceirização de atividades já desempenhadas pela Administração.

3.2. A solução foi estruturada de forma integrada, contemplando todos os elementos necessários ao atendimento da necessidade administrativa identificada, abrangendo o fornecimento do ARLA 32, transporte, entrega nos locais indicados pela Administração, garantia da qualidade do produto fornecido, substituição de produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, observância das normas aplicáveis, apoio logístico e demais condições indispensáveis à adequada execução contratual e ao alcance dos resultados pretendidos pela Administração Pública.

3.3. A responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e demais procedimentos logísticos será integralmente da contratada. A centralização da entrega permitirá maior controle quantitativo e qualitativo do produto recebido, facilitando o gerenciamento do estoque, o controle do consumo e a distribuição para abastecimento da frota municipal.

3.4. Padrões de Qualidade: Para assegurar o adequado funcionamento dos veículos e equipamentos da frota municipal, o ARLA 32 fornecido deverá atender integralmente às especificações da ABNT NBR ISO 22241 e demais normas técnicas aplicáveis, apresentando composição química e características físico-químicas compatíveis com os sistemas SCR. O rigor técnico na escolha do produto visa preservar a vida útil dos motores, garantir a eficiência do sistema de controle de emissões e evitar falhas operacionais decorrentes da utilização de insumos inadequados.

3.5. Alinhamento com o Interesse Público e Sustentabilidade: A solução garante o fornecimento contínuo de insumo essencial ao funcionamento da frota da Secretaria requisitante, assegurando a continuidade dos serviços de manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, transporte de materiais, execução de obras, limpeza pública e demais atividades desempenhadas pelo Município. Além disso, a contratação exigirá





da empresa fornecedora a observância da legislação ambiental vigente, das normas de transporte e armazenamento do produto e dos princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. A contratação também contemplará mecanismos de controle e fiscalização da qualidade do produto fornecido, permitindo à Administração verificar os quantitativos entregues, a integridade das embalagens, os prazos de validade, os números de lote e a conformidade do ARLA 32 com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá promover a substituição do produto, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

3.7. A solução proposta busca garantir o abastecimento contínuo dos veículos, caminhões e máquinas equipados com sistema SCR, evitando paralisações da frota, assegurando o cumprimento da legislação ambiental e proporcionando maior eficiência na execução dos serviços públicos sob responsabilidade da Secretaria Municipal requisitante.

3.8. Considerando a natureza do objeto e a necessidade de garantir o abastecimento contínuo do produto para atendimento das demandas da Secretaria Municipal requisitante, a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme as necessidades da Administração, pelo período de 12 (doze) meses. Essa sistemática proporciona maior economicidade, eficiência administrativa, flexibilidade nas aquisições e melhor gestão contratual, sem restringir a competitividade do certame.

3.9. A estimativa de preços da contratação será elaborada com base em pesquisa de mercado realizada por meio das fontes admitidas pela legislação vigente, observando-se os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Serão considerados valores praticados no mercado para fornecimento de ARLA 32, de forma a assegurar a compatibilidade da estimativa com a realidade mercadológica, bem como a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Os quantitativos serão definidos com base no levantamento do consumo histórico do produto pela frota municipal equipada com sistema SCR, considerando as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura durante o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços, garantindo que a contratação seja compatível com a demanda efetiva da Administração.

3.10. Assim, a solução proposta mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa para a Administração Pública, permitindo o fornecimento contínuo de ARLA 32 com qualidade, segurança e eficiência. A contratação contribuirá para a manutenção da disponibilidade operacional da frota municipal, o cumprimento da legislação ambiental, a continuidade dos serviços públicos essenciais e a adequada gestão





dos recursos públicos, em observância aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação para aquisição de ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo) deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, visando garantir o adequado abastecimento da frota municipal equipada com sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR), a continuidade dos serviços públicos e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.1. Requisitos Gerais:

I – Fornecimento contínuo e parcelado de ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo), conforme demanda do Município de Morretes/PR e solicitações da Secretaria Municipal requisitante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II – Atendimento às necessidades de abastecimento dos veículos, caminhões e máquinas da frota municipal equipados com sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR), garantindo a disponibilidade do produto em quantidade suficiente para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria requisitante;

III – Capacidade operacional da contratada para realizar o fornecimento e a entrega do produto durante toda a vigência contratual, de forma contínua e sem interrupções que possam comprometer o funcionamento da frota municipal e a prestação dos serviços públicos essenciais;

IV – Conformidade normativa e qualidade: o ARLA 32 fornecido deverá atender integralmente às especificações estabelecidas na ABNT NBR ISO 22241 (e suas atualizações), bem como às demais normas técnicas e regulamentações aplicáveis, devendo apresentar composição química, características físico-químicas e padrões de qualidade compatíveis com as exigências dos fabricantes dos veículos e motores equipados com sistema SCR;

V – O produto deverá ser fornecido em embalagens originais, devidamente lacradas, identificadas e rotuladas pelo fabricante, contendo informações como data de fabricação, prazo de validade, número do lote, instruções de armazenamento e demais informações exigidas pela legislação vigente, garantindo sua rastreabilidade e integridade;

VI – O ARLA 32 deverá possuir prazo de validade compatível com as necessidades da Administração, permitindo seu armazenamento e utilização sem comprometimento de suas características técnicas, observadas as recomendações do fabricante quanto às condições de transporte e estocagem;





VII – O fornecimento deverá ocorrer de acordo com as solicitações da Secretaria requisitante, observando os prazos estabelecidos no Termo de Referência, de forma a garantir o abastecimento contínuo da frota municipal e evitar a interrupção dos serviços públicos;

VIII – A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição, sem ônus para a Administração, de produtos entregues em desconformidade com as especificações técnicas, com prazo de validade insuficiente, embalagens violadas, avariadas ou que apresentem qualquer indício de alteração de qualidade, no prazo estabelecido no Termo de Referência;

IX – O produto fornecido deverá ser compatível com os veículos e equipamentos da frota municipal equipados com sistema SCR, não sendo admitido o fornecimento de produto que possa comprometer o desempenho, a durabilidade ou o funcionamento dos motores e dos sistemas de controle de emissões.

4.2. Especificações Técnicas e Qualidade do Produto

I – O produto fornecido deverá ser ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo), destinado ao abastecimento de veículos, caminhões e máquinas equipados com sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR), atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

II – O ARLA 32 deverá ser produzido de acordo com os requisitos da ABNT NBR ISO 22241 (e suas atualizações) e demais normas técnicas e regulamentações aplicáveis, apresentando composição química e características físico-químicas compatíveis com as exigências dos fabricantes dos veículos e motores equipados com tecnologia SCR, garantindo o correto funcionamento do sistema de controle de emissões de óxidos de nitrogênio (NOx);

III – O produto deverá apresentar elevado padrão de qualidade, estando livre de impurezas, contaminações, sedimentos, materiais estranhos ou quaisquer substâncias que possam comprometer sua eficiência, provocar danos ao sistema SCR ou reduzir a vida útil dos componentes dos veículos e equipamentos da frota municipal;

IV – O ARLA 32 deverá ser fornecido em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, identificadas e em perfeito estado de conservação, contendo, no mínimo, informações relativas ao fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, volume, instruções de armazenamento e demais informações exigidas pela legislação vigente, garantindo condições adequadas para transporte, armazenamento e utilização;

V – A Administração poderá realizar inspeção visual no ato do recebimento, bem como solicitar catálogos técnicos, fichas de informações do produto, certificados de conformidade, laudos laboratoriais ou outros documentos que comprovem o atendimento às especificações técnicas exigidas, sempre que entender





necessário, a fim de verificar a qualidade do produto fornecido e sua conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

4.3. Logística e Entrega:

I – A entrega do ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo) deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as solicitações da Administração, nos locais indicados pelo Município de Morretes/PR, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II – A contratada deverá possuir capacidade logística adequada para garantir o fornecimento contínuo do produto durante toda a vigência contratual, observando as condições adequadas de transporte, manuseio e armazenamento, de forma a preservar suas características físico-químicas, qualidade e integridade até o momento da entrega;

III – O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, de forma a evitar o desabastecimento da frota municipal e o comprometimento da execução dos serviços públicos desenvolvidos pela Secretaria Municipal requisitante;

IV – O transporte, carga, descarga, seguro, tributos e demais custos logísticos necessários ao fornecimento do produto deverão estar inclusos no valor ofertado, não sendo admitidos quaisquer ônus adicionais para a Administração;

V – O produto deverá ser entregue em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, acondicionadas e identificadas, contendo informações como fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e volume, em condições que garantam sua integridade, conservação e adequada utilização até o momento do consumo.

4.4. Capacidade Operacional da Contratada:

I – A contratada deverá comprovar aptidão para o fornecimento do quantitativo estimado de ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo), garantindo regularidade, qualidade e continuidade do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

II – A contratada deverá possuir regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico financeira e habilitação jurídica, em conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e no instrumento convocatório;

III – A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação eficiente para atendimento das solicitações da Administração, acompanhamento dos pedidos, das entregas e eventual prestação de esclarecimentos relacionados ao objeto contratado;





IV – A contratada deverá fornecer o ARLA 32 em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, especialmente quanto aos requisitos da ABNT NBR ISO 22241 e demais normas aplicáveis, bem como dentro dos prazos fixados pela Administração;

V – A contratada deverá garantir a substituição, sem qualquer ônus para a Administração, dos produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas exigidas, com embalagens violadas ou danificadas, fora do prazo de validade, ou que apresentem defeitos, vícios, contaminação ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, eficiência ou adequada utilização pela frota municipal.

4.5. Preços e Critérios Econômicos:

I - A contratação deverá observar preços compatíveis com os praticados no mercado regional, mediante pesquisa de preços e demais referenciais aplicáveis;

II – Será adotado como critério de julgamento o menor preço por item, visando assegurar a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.6. Regularidade Jurídica e Fiscal

I – A contratada deverá comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como atender aos requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo instrumento convocatório;

II – A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com a legislação vigente.

4.7. Sustentabilidade e Segurança

I – A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente aplicável às atividades de fabricação, armazenamento, transporte e comercialização do ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo), bem como possuir as licenças, autorizações, registros e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, quando aplicáveis;

II – A contratada deverá adotar práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes de suas atividades, promovendo a destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos, a prevenção de contaminações, a redução da geração de poluentes e a utilização racional dos recursos naturais, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

III – O transporte, o armazenamento e o manuseio do ARLA 32 deverão ser realizados em condições que preservem suas características físico-químicas, evitando contaminações, vazamentos, exposição a



temperaturas inadequadas ou quaisquer situações que possam comprometer a qualidade do produto ou ocasionar danos ao meio ambiente;

IV – A contratada deverá cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às atividades de fabricação, armazenamento, manuseio, carregamento, transporte e descarga do produto, observando as disposições legais vigentes e garantindo condições adequadas de segurança aos trabalhadores envolvidos na execução contratual;

V – Sempre que aplicável, a contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, observando os princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como promover o correto gerenciamento e destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos eventualmente gerados durante suas atividades.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

FORMA DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1 O fornecimento de ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo) será realizado de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades da Administração Municipal. Os quantitativos registrados constituem mera estimativa de consumo, não obrigando o Município à aquisição integral das quantidades previstas.

5.1.2. O prazo para entrega do produto será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, encaminhada ao fornecedor por meio eletrônico, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

5.1.3. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente as razões da impossibilidade, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, para análise da Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.1.4. O produto deverá ser entregue no local indicado na Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, no horário compreendido entre 08h00 e 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Sendo indicados pelas secretarias os seguintes endereços:

Local de entrega: Rodovia Mário Lobo – PR-411 (Reta do Porto), nº 1003, Km 1, Morretes/PR, ou outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo





Largo Dr. José Pereira, 43 - Centro, Morretes – PR (Casa Rocha Pombo).

Demais secretarias

Almoxarifado Central do Município de Morretes, localizado na Praça Rocha Pombo, nº 10.

5.1.5. No ato da entrega, o produto será submetido à inspeção e conferência, observando-se os seguintes aspectos:

- a) quantidade entregue;
- b) conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
- c) integridade das embalagens, que deverão estar lacradas, sem avarias, vazamentos ou sinais de violação;
- d) identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável; e)
- ausência de contaminações, impurezas ou quaisquer características que possam comprometer a qualidade e a utilização do produto.

5.1.6. O ARLA 32 deverá atender às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, devendo ser fornecido em sua embalagem original, devidamente identificada, preservando suas características físico-químicas e estando em conformidade com a ABNT NBR ISO 22241 e demais normas técnicas aplicáveis.

5.1.7. O produto será recebido provisoriamente pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

5.1.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade do produto entregue, mediante atesto do fiscal responsável.

5.1.9. Caso a verificação prevista no item anterior não seja realizada dentro do prazo estabelecido, considerar-se-á efetuado o recebimento definitivo ao término do referido prazo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade do produto fornecido, permanecendo obrigada a corrigir, substituir ou complementar eventual fornecimento em desacordo com as especificações exigidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.11. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando constatada desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, com as normas técnicas aplicáveis ou com a proposta apresentada, devendo a contratada promover sua substituição ou complementação no prazo





máximo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4 Para gestor e fiscal foram designados os seguintes servidores;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

Fiscal: Allan Cristian Pereira, matrícula funcional nº 115612

Gestor: Larissa Cardoso de Lima, matrícula funcional nº 28588835;

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIÊNCIA CLIMÁTICA E DEFESA CIVIL

Fiscal: Edson Alves – Matrícula nº 230211

Fiscal substituto: Josemar Alves Cordeiro – Matrícula nº 261101

Gestor: Daniele do Rocio Meduna – Matrícula nº 226301

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fiscal: Marjori Aparecida Duarte, Matrícula Funcional 115714

Fiscal substituto: Ana Elísia Massuco, Matrícula Funcional 8921

Gestor: Vânia Stopinski, Matrícula Funcional 115698

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Fiscal: Jean Marcel Foss, Matrícula nº 255161

Fiscal substituto: Hamilly Stocco Soares, matrícula nº 128588834

Gestor: Michelli do Rocio Charello, matrícula nº 271321

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E INOVAÇÃO

Fiscal: Fabiane Cristina Gualdezi Brustolin – Matrícula 115535

Gestor: Vilson Aparecido – Matrícula 115533





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal: Manoel Pereira dos Santos, matrícula 515194

Fiscal substituto: Beatriz de Oliveira

Gestor: Velela Nélida de Souza Braz Fernandes, matrícula 515153

6.2 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

6.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato, ou pelos respectivos substituto.

6.2.2 Os responsáveis pela fiscalização deverão, obrigatoriamente, acompanhar a execução dos serviços para verificar o cumprimento das especificações e demais requisitos estabelecidos. Fica reservado o direito de rejeitar materiais e serviços que não atendam aos critérios de qualidade e determinar à licitante a correção de eventuais irregularidades.

6.2.3 Atestar as notas fiscais para fins de pagamento.

6.2.4 Registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

6.2.5 Abrir os processos administrativos necessários para apuração de irregularidades e aplicação de sanções.

6.2.6 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

6.2.7 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização decorrente desta licitação será realizada pelos fiscais designados. O material ou serviço somente será considerado entregue — e, consequentemente, o pagamento ao contratado autorizado — após a devida verificação do cumprimento das exigências e formalidades estabelecidas no edital.

GESTOR DO CONTRATO

Cabe ao gestor do contrato:

I. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à





verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- IV. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- V. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- VI. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- VII. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- VIII. Critérios objetivos de desempenho que serão utilizados para a fiscalização e avaliação da execução contratual, conforme o Art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento de ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo) de acordo com as especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantidades constantes no item 1.2 deste Termo de Referência.

7.2. A contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto, considerando-se como tal a disponibilização do produto nos locais indicados pela Secretaria Municipal requisitante, conforme os quantitativos solicitados, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas incidentes sobre o fornecimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.3. Substituir, às suas expensas, o produto que, no ato da entrega ou durante a conferência, apresentar características em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência,





incluindo embalagens violadas, avariadas, com vazamentos, contaminação, prazo de validade inadequado ou quaisquer outras condições que comprometam sua utilização.

7.4. Corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto fornecido quando verificada desconformidade com as especificações técnicas, quantitativos ou condições estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. Garantir que o ARLA 32 fornecido atenda às especificações técnicas exigidas pela Administração, observando os requisitos de qualidade previstos na ABNT NBR ISO 22241 e demais normas aplicáveis, assegurando sua adequada utilização nos veículos, caminhões e máquinas equipados com sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR).

7.6. Fornecer produto novo, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original do fabricante, devidamente identificada, lacrada e em perfeitas condições de conservação, compatível com os padrões técnicos exigidos para utilização na frota municipal.

7.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá atender prontamente às solicitações da Administração, efetuando o fornecimento do produto conforme as Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho emitidas pelo setor competente, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

7.8. Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas resultantes de danos causados à Administração ou a terceiros, por culpa sua ou de seus empregados, prepostos ou representantes, bem como por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais relacionadas ao cumprimento do presente instrumento.

7.9. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer a execução do objeto.

7.10. Demais condições e obrigações da contratada constam nas disposições do edital, da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Formalizar a Ata de Registro de Preços e os demais instrumentos necessários à contratação, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.





8.2. Receber o ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo) fornecido e verificar sua conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no edital e na proposta da contratada, recusando-o quando constatadas irregularidades, desconformidades ou inobservância das normas técnicas aplicáveis.

8.3. Efetuar a conferência da quantidade fornecida, da integridade das embalagens, da identificação do fabricante, do lote, da data de fabricação e do prazo de validade, quando aplicável, bem como das demais informações exigidas para o recebimento do produto.

8.4. Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

8.5. Comunicar oficialmente à contratada qualquer falha, irregularidades ou descumprimentos verificados durante a execução da Ata de Registro de Preços, adotando as providências administrativas cabíveis.

8.6. Comunicar formalmente à contratada o não recebimento do produto, indicando as razões da desconformidade constatada em relação às especificações técnicas, quantitativos, condições das embalagens, qualidade do produto ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital ou na proposta apresentada.

8.7. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir adequadamente as obrigações pactuadas, garantindo o acesso ao local de entrega, a conferência do produto e o recebimento na forma prevista neste Termo de Referência.

8.8. Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da regular execução do fornecimento pelo fiscal da contratação.

9. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 EVENTUALIDADES

9.2.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a





CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.2.2 Providências e prazos para a liquidação e pagamento

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 30 (Trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

9.2.3. O pagamento pelo efetivo fornecimento do ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo) à empresa contratada será efetuado por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, acompanhada das comprovações de regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, quando exigíveis.

9.2.4. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa contratada ao servidor responsável pelo recebimento do objeto, que somente atestará o fornecimento do produto e autorizará o encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento após verificar o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

9.2.5. O Município certificará a Nota Fiscal somente após verificar a perfeita conformidade entre o ARLA 32 fornecido e as especificações técnicas exigidas, incluindo quantidade, integridade das embalagens, identificação do fabricante, lote, prazo de validade, quando aplicável, e demais requisitos estabelecidos na contratação. A contagem do prazo previsto no item 9.2.2, inciso II, iniciar-se-á somente após o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento, pela contratada, de todas as obrigações contratuais.

9.2.6. Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá emitir a Nota Fiscal sem rasuras ou emendas, em nome da Prefeitura Municipal de Morretes, CNPJ nº 76.022.490/0001-99, contendo, obrigatoriamente, os dados bancários para crédito (banco, agência e conta corrente), o número da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento correspondente, bem como as demais informações exigidas pela legislação aplicável.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** e adoção do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**.





10.2. Os participantes deverão informar em sua proposta de preços a marca, fabricante, procedência e demais especificações técnicas do ARLA 32 ofertado, de forma a possibilitar sua perfeita identificação e a comprovação do atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, devendo o produto atender à ABNT NBR ISO 22241 e às demais normas técnicas aplicáveis.

10.3. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, devendo contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo despesas com transporte, carga, descarga, seguros, tributos, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução contratual, não sendo admitida cobrança adicional de qualquer natureza.

10.4. A empresa vencedora será responsável pela qualidade, integridade e conformidade do ARLA 32 fornecido durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao transporte, acondicionamento e entrega nos locais indicados pela Administração. Constatada qualquer divergência em relação às especificações técnicas exigidas, irregularidade nas embalagens, prazo de validade inadequado, contaminação ou qualquer outro vício que comprometa a utilização do produto, caberá à contratada promover sua substituição, às suas expensas, nos termos deste Termo de Referência, do edital e da legislação vigente

11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

11.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;

11.2 REGULARIDADE FISCAL

11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

11.2.2 Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

11.2.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

11.2.4 Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

11.2.5 Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.3 FINANCEIRA

11.3.1 Certidão Negativa de feitos sobre falência ou concordata





11.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

11.1.5 Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (mediante a apresentação de contrato social ou outro documento semelhante), se for o caso.

11.4 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

11.4.1 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza de bem comum, padronizado e de ampla disponibilidade no mercado do objeto, cuja aquisição não exige capacidade técnica, operacional ou econômico-financeira que justifique a formação de consórcio. A vedação busca preservar a simplicidade do procedimento e não restringe indevidamente a competitividade, tendo em vista a existência de fornecedores aptos a atender individualmente ao objeto.

12. MODO DE DISPUTA

12.1 O modo de disputa que será adotado é **ABERTO**.

13. JUSTIFICATIVA PARA A DIVULGAÇÃO OU NÃO DO ORÇAMENTO

13.1 A utilização de um orçamento aberto proporcionará maior transparência e eficiência na gestão do processo de aquisição. Esse modelo permite o alinhamento de expectativas entre a administração e os fornecedores, incentivando a participação de empresas qualificadas e resultando em propostas mais realistas e adequadas. Além disso, a divulgação do orçamento reduz a ocorrência de propostas inviáveis, seja por valores excessivamente altos ou baixos, garantindo uma aquisição mais eficiente e compatível com os recursos disponíveis.

14. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

14.1 Os serviços objeto desta licitação são classificados como bem comum, uma vez que possuem especificações usuais de mercado, com padrões de desempenho e qualidade claramente definidos neste Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA LICITAÇÃO

15.1 O valor estimado da licitação atinge o montante de **R\$ 72.024,00 (setenta e dois mil e vinte e quatro reais)**, só reajustáveis na forma da Lei e demais disposições constantes no Edital.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Os recursos decorrentes da presente licitação deverão ser empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

Reduzido 403 09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.00 Fonte 1000 – Material de consumo
09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.00 Fonte 1504 – Material de consumo
09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.00 Fonte 1510 – Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIÊNCIA CLIMÁTICA E DEFESA CIVIL

Reduzido 547, Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres) Dotação orçamentária
16.001.06.122.0040.2013.3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Reduzido 99, Fonte 1000/1103/1104/1107 – Dotação orçamentária 06.001.12.122.0041.2015.3.3.90.30.00.00
(Manutenção da Secretaria de Educação) Reduzido 116, Fonte 1000/1103/1104/1107/1504 – Dotação
orçamentária 06.001.12.361.0190.2016.3.3.90.30.00.00 (Manutenção do Ensino Fundamental) Reduzido 134,
Fonte 1000/1043/1103/1104/1107/1110 – Dotação orçamentária 06.001.12.361.0210.2019.3.3.90.30.00.00
(Transporte Escolar – Ensino Fundamental) Reduzido 144, Fonte 1000/1043/1103/1104/1107/1110 – Dotação
orçamentária 06.001.12.365.0210.2023.3.3.90.30.00.00 (Transporte Escolar – Educação Infantil) Reduzido
153, Fonte 1000/1103/1104/1107/1504 – Dotação orçamentária 06.001.12.365.0220.2020.3.3.90.30.00.00
(Manutenção da Educação Infantil) Reduzido 178, Fonte 1000/1103/1104 – Dotação orçamentária
06.001.12.366.0210.2027.3.3.90.30.00.00 (Manutenção do Transporte Escolar – Ensino de Jovens e Adultos)
Reduzido 188, Fonte 1000/1103/1104/1107 – Dotação orçamentária
06.001.12.367.0200.2028.3.3.90.30.00.00 (Manutenção de Ensino de Educação Especial – PME, Meta 4)
Reduzido 202, Fonte 1000/1103/1104 – Dotação orçamentária 06.001.12.367.0210.2031.3.3.90.30.00.00
(Manutenção do Transporte Escolar – Educação Especial)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Reduzido 417, Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres) Dotação orçamentária
10.001.04.122.0013.2060.3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E INOVAÇÃO

Reduzido 437, Fonte 1000/1511 Dotação orçamentária 11.001.04.122.0300.2066.3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Reduzido 232, Fonte 1303/1495/1504/7004/7014 – Dotação orçamentária
07.002.10.301.0160.2036.3.3.90.30.00.00 (Manutenção de Programas de Atenção Básica)
Reduzido 245, Fonte 1303/1495/1499/7014 – Dotação orçamentária
07.002.10.302.0026.2039.3.3.90.30.00.00 (Manutenção de Programas de Assistência Farmacêutica)





Reduzido 255, Fonte 1303/1504/7010 – Dotação orçamentária 07.002.10.302.0160.2040.3.3.90.30.00.00 (Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais)

Reduzido 267, Fonte 1303/1495/1497 – Dotação orçamentária 07.002.10.303.0170.2041.3.3.90.30.00.00 (Manutenção de Programa de Vigilância em Saúde).

17. PRAZO DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

17.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos moldes do Art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

17.2 Poderá ser prevista, nos termos do art. 84 combinado com o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, a possibilidade de prorrogação ou renovação dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

18. GARANTIAS CONTRATUAIS

18.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

O objeto está previsto no item 37 do PCA da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, consoante Decreto Municipal nº 2922/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIÊNCIA CLIMÁTICA E DEFESA CIVIL

O objeto está previsto no item 26 do PCA da Secretaria Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil, consoante Decreto Municipal nº 2630/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O objeto está previsto no item 27 do PCA da Secretaria Municipal de Educação, consoante Decreto Municipal nº 2859/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O objeto está previsto no item 17 do PCA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, consoante Decreto Municipal nº 2630/2026.





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E INOVAÇÃO

O objeto está previsto no item 11 do PCA da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação, consoante Decreto Municipal nº 2630/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O objeto está previsto no item 24 do PCA da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Decreto Municipal nº 2630/2026.

20. DA SUSTENTABILIDADE

20.1. A empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, observando a legislação vigente e, quando aplicável, as seguintes diretrizes:

a) O ARLA 32 deverá ser produzido, armazenado, transportado e comercializado em conformidade com a legislação ambiental e com as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR ISO 22241, bem como demais regulamentos dos órgãos competentes;

b) A contratada deverá adotar medidas que promovam o uso racional de recursos naturais e a redução dos impactos ambientais decorrentes dos processos de fabricação, armazenamento, transporte e distribuição do produto;

c) Durante o transporte e a entrega do ARLA 32, deverão ser observadas as normas de segurança e proteção ambiental vigentes, adotando-se medidas que evitem vazamentos, contaminações, danos às embalagens e demais situações que possam causar prejuízos ao meio ambiente;

d) As embalagens, resíduos e demais materiais eventualmente gerados em decorrência das atividades relacionadas ao fornecimento do produto deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente, observando, quando aplicável, os princípios da logística reversa previstos na Política Nacional de Resíduos Sólidos;

e) Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá comprovar a regularidade ambiental de suas atividades mediante a apresentação das licenças, autorizações, certificados ou demais documentos emitidos pelos órgãos competentes, quando exigíveis para o exercício da atividade.

20.2. A Administração poderá rejeitar ou exigir a substituição do ARLA 32 que não atenda às especificações técnicas estabelecidas, que apresente indícios de contaminação, adulteração ou desconformidade com as normas aplicáveis, bem como daquele proveniente de fabricante ou fornecedor que não atenda à legislação ambiental vigente.





20.3. A contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, os princípios da eficiência, da responsabilidade socioambiental e do desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a redução dos impactos ambientais e para a adequada utilização dos recursos públicos.

21. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

21.1.5 fraudar a licitação

21.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013

21.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:





- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1 Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.2 Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Morretes/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.





21.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Morretes/PR.

22. SUBCONTRATAÇÃO

22.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

22.2 A responsabilidade pela entrega dos produtos, nas condições estabelecidas, será integralmente da contratada, não sendo permitida a transferência total ou parcial das obrigações assumidas.

22.3 Eventuais serviços acessórios, como transporte e logística, poderão ser realizados por terceiros sob responsabilidade da contratada, sem que isso configure subcontratação do objeto principal.

ASSINATURA VALIDADA PELO EDITAL





ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

Ao(A) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Morretes, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de
() **MICROEMPRESA**, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:
() que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

() que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

A idoneidade da empresa licitante poderá ser verificada ainda através dos seguintes meios:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> ; e
2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> .
3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela Súmula Vinculante 13/STF, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1.Nome: _____ Ente: _____
2. Nome: _____ Ente: _____

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA: () conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () _____ - _____

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





ANEXO XIII

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
MINUTA ELABORADA CONFORME ART. 9º, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº
54/2023.**

ANEXO ELETRÔNICO





ANEXO BLL (NÃO OBRIGATÓRIO PARA HABILITAÇÃO)

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- Apresentar lance de preço;
- Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo(a) PREGOEIRO (A);
- Solicitar informações via sistema eletrônico;
- Interpor recursos contra atos do(a) PREGOEIRO(A);
- Apresentar e retirar documentos;





- g) Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h) Assinar documentos relativos às propostas;
- i) Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- j) Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de validade ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)
Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) Perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- e) O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:





Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech

Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: <https://morretes.oxynet.com.br/app-signer/verify?code=93bd5ca4-259b-4812-a44c-54d70ede3bef>